



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 65 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE PARTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE DESCONTO EM FOLHA EM RAZÃO DE OPERAÇÕES REALIZADAS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO DE REMUNERAÇÃO CONSIGNADA

O Senhor Edson Mendes Mota, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de Silveiras a utilizar até 5% (cinco por cento) do valor total de sua remuneração mensal para descontos referentes a operações realizadas por meio de **cartão de crédito consignado**, através de Reserva de Margem Consignada – RMC.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de até 5% (cinco por cento) do valor da remuneração mensal do servidor para descontos relativos a operações realizadas por meio de **cartão de remuneração consignada** através de Reserva de Cartão Consignado – RCC.

Art. 3º Fica também autorizada a utilização de até 5% (cinco por cento) da remuneração mensal do servidor para descontos exclusivamente vinculados à contratação de **seguros de vida e acidentes pessoais**, celebrados com empresas autorizadas a operar no mercado de seguros.

Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – **Empréstimo pessoal consignado**: a modalidade de crédito concedida exclusivamente por instituição financeira para empréstimo de dinheiro, cujo pagamento é realizado por desconto de parcelas mensais fixas da remuneração do contratante, nos limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 605, de 21 de junho de 2005;

II – **Reserva de Margem Consignada – RMC**: limite reservado na renda mensal do servidor para uso exclusivo do cartão de crédito consignado;

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150

| prefeitura@silveiras.sp.gov.br

| silveiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

III – Reserva de Cartão Consignado – RCC: limite reservado na renda mensal do servidor para uso exclusivo do cartão de remuneração consignada.

Art. 5º Os percentuais estabelecidos neste Decreto não se confundem nem se somam entre si, sendo independentes e exclusivos para as finalidades aqui previstas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 07 de agosto de 2025.



Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no *site* oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra



Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete